



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI 1029/2015

"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 09 (nove) professores e 01 (um) auxiliar de biblioteca, conforme art. 227 a 230 da lei municipal sob n.º 266/2001 e art. 37, IX, da Constituição Federal e dá outras providências".

O PREFEITO DE CHUVISCA. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, 03 professores para as séries iniciais, com jornada semanal de 25 horas semanais, 01 professor de educação infantil com jornada semanal de 25 horas, 05 (cinco) professores para os anos finais, com jornada semanal de 20 horas e 01 (um) auxiliar de biblioteca com jornada semanal de 40 horas semanais.

Art. 2º - As condições e a remuneração são as previstas no Plano de Carreira do Magistério e no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Chuvisca e suas alterações.

Art. 3º - O prazo das contratações é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual tempo mediante decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Av. João de Deus, 100 - Fone/Fax: (51) 3611 7096 - (51) 3671 2521 - Chuvisca - RS - CEP: 96193-000
prefeitura@chuvisca.rs.gov.br*



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 23 de dezembro de 2015.


Ervino Wachholz
Prefeito Municipal

CUMpra-se;
REGISTRE-se;
PUBLIQUE-se.


José Alair Neugbauer e Silva
Secretário Municipal da Administração